



MARCO REGULATÓRIO
DAS ORGANIZAÇÕES
DA SOCIEDADE CIVIL

Secretaria Nacional de Assistência Social
Dezembro de 2016

Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS é requisito para celebração de parcerias no âmbito do SUAS

Prezadas(os) gestoras(es) e técnicas(os) de assistência social,

Para implementar o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei nº 13.019/2014) foi publicada a Resolução CNAS nº 21/2016, que define critérios para celebração de parcerias no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS. Os requisitos para as entidades de assistência social são (art. 2º):

- I - ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993 (LOAS);*
- II - estar inscrita no respectivo conselho municipal de assistência social ou no conselho de assistência social do Distrito Federal, na forma do art. 9º da Lei nº 8.742, de 1993;*
- III - estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, de que trata o inciso XI do art.19 da Lei nº 8.742, de 1993, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA.*

As organizações da sociedade civil que ofertam serviços, programas e/ou projetos socioassistenciais devem ter suas ofertas inscritas nos respectivos Conselhos de assistência social e cadastradas pelos órgãos gestores no CNEAS.

Além de requisito para novas parcerias, o CNEAS é um instrumento de monitoramento e de reconhecimento das ofertas socioassistenciais em âmbito nacional.

Atualmente, o CNEAS possui mais de 18.800 ofertas socioassistenciais em sua base. Para consultar a situação de seu território ou entidade, acesse a Consulta Pública: <http://aplicacoes.mds.gov.br/cneas/consultacneas>.

Situação dos cadastros por UF em percentual – dezembro de 2016

Situação	AC	AL	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT
Concluído	41,2%	26,5%	53,2%	0,0%	18,4%	38,9%	46,9%	41,8%	27,4%	34,0%	48,8%	66,1%	52,6%
Não concluído	58,8%	73,5%	46,8%	100,0%	81,6%	61,1%	53,1%	58,2%	72,6%	66,0%	51,2%	33,9%	47,4%

Situação	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	TO
Concluído	35,4%	3,0%	33,7%	53,1%	53,2%	49,7%	10,5%	2,6%	0,0%	46,5%	51,1%	24,4%	62,2%	34,0%
Não concluído	64,6%	97,0%	66,3%	46,9%	46,8%	50,3%	89,5%	97,4%	100,0%	53,5%	48,9%	75,6%	37,8%	66,0%

O preenchimento das informações é de responsabilidade dos órgãos gestores municipais, com o apoio técnico dos estados e Conselhos de Assistência Social. E deve ser realizado para todas as entidades inscritas nos conselhos e que executam ofertas da política de assistência social.

Para dúvidas em relação ao preenchimento ou situação do cadastro, entrem em contato pelo canais de dúvidas do Ministério a seguir:

A nossa equipe está à disposição para colaborar!

0800 707 2003
redprivadasuas@mds.gov.br
mroscnosuas@mds.gov.br